

ESCLARECIMENTO II – PREGÃO 49/2012

PERGUNTA 1: SWITCH DE CORE – Item 1

O sistema operacional deverá estar estruturado para que possa ser feita a aplicação de patches para remoção de “bugs”, enquanto o resto do equipamento e suas funcionalidades continuam a funcionar, sem que seja necessária a reinicialização deste; Entendemos que o equipamento pode receber a atualização de firmware em uma outra partição sem prejudicar a partição vigente e em funcionamento. A partição que for atualizada pode entrar em operação posteriormente com a reinicialização do equipamento. Está certo o nosso entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “O entendimento não está correto.”

PERGUNTA 2: SWITCH DE CORE – Item 1

O Switch deverá possuir Certificação da ANATEL; Entendemos que o equipamento que não possui tal certificado por ser um lançamento poderá participar desse processo desde que tenha certificação ANATEL na data de entrega do equipamento. Está certo o nosso entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. Os equipamentos a serem cotados devem atender as características e condições do Encarte A.

Sustentamos a resposta com base no § único do art. 20 da Resolução 242 da ANATEL de 30/11/2000.

Art. 20. O procedimento de avaliação da conformidade de um dado produto em relação aos regulamentos editados pela Anatel ou às normas por ela adotadas, constituem etapa inicial do processo e visa obter a homologação do produto.

Parágrafo único. A emissão do documento de homologação é pré-requisito obrigatório para fins de comercialização e utilização, no País, dos produtos classificáveis nas Categorias I, II e III, descritas neste Regulamento.

Bem como, no Acórdão do TCU nº 2882/2012 – TCU – Plenário.

Portanto, quando da apresentação das propostas os equipamentos devem possuir homologação da ANATEL, haja vista, ser condição obrigatória para comercialização e utilização no País.”

PERGUNTA 3: SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – Item 4

Implementar agregação de links distribuídos simultaneamente entre dois equipamentos de Distribuição e um equipamento de Acesso, utilizando tecnologia do tipo Multichassis, baseado no protocolo IEEE 802.3ad ou similar. Essa agregação não deverá utilizar nenhuma variedade dos protocolos VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou STP (Spanning-Tree Protocol) e deverá

garantir que duas conexões de um equipamento de Acesso à dois equipamentos de Distribuição estejam sempre ativas e transmitindo tráfego de usuários simultaneamente. Isto é, a implementação deve permitir que um switch de Acesso seja conectado com dois switch de Distribuição por interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão, com fibra óptica, ou cabo twinax, permitindo tráfego simultâneo nessas interfaces de conexão; Entendemos que devido ao edital não requisitar portas para empilhamento na distribuição, a funcionalidade de agregação de links entre múltiplos equipamentos de uma pilha é de responsabilidade dos switches de acesso. Está certo o nosso entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. Conforme item 4.34 e 4.36, o equipamento de distribuição deverá “Suportar Layer 2 switching, Link Aggregation – 802.3ad” e “Implementar agregação de links distribuídos simultaneamente entre dois equipamentos de Distribuição e um equipamento de Acesso, utilizando tecnologia do tipo Multichassis, baseado no protocolo IEEE 802.3ad ou similar. Essa agregação não deverá utilizar nenhuma variedade dos protocolos VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou STP (Spanning-Tree Protocol) e deverá garantir que duas conexões de um equipamento de Acesso à dois equipamentos de Distribuição estejam sempre ativas e transmitindo tráfego de usuários simultaneamente. Isto é, a implementação deve permitir que um switch de Acesso seja conectado com dois switch de Distribuição por interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão, com fibra óptica, ou cabo twinax, permitindo tráfego simultâneo nessas interfaces de conexão”.

PERGNTA 4: SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO – Item 4

O Switch deverá possuir Certificação da ANATEL; Entendemos que o equipamento que não possui tal certificado por ser novo poderá participar desse processo desde que tenha certificação ANATEL na data de entrega do equipamento. Está certo o nosso entendimento?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. Os equipamentos a serem cotados devem atender as característica e condições do Encarte A.

Sustentamos a resposta com base no § único do art. 20 da Resolução 242 da ANATEL de 30/11/2000.

Art. 20. O procedimento de avaliação da conformidade de um dado produto em relação aos regulamentos editados pela Anatel ou às normas por ela adotadas, constituem etapa inicial do processo e visa obter a homologação do produto.

Parágrafo único. A emissão do documento de homologação é pré-requisito obrigatório para fins de comercialização e utilização, no País, dos produtos classificáveis nas Categorias I, II e III, descritas neste Regulamento.

Bem como, no Acórdão do TCU nº 2882/2012 – TCU – Plenário.

Portanto, quando da apresentação das propostas os equipamentos devem possuir homologação da ANATEL, haja vista, ser condição obrigatória para comercialização e utilização no País.”

PERGUNTA 5: SWITCH DE ACESSO – Item 10

Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ de 10Gbps; Entendemos que o equipamento precisa ter duas portas 10 Gbps. Será aceito equipamento com portas 10 Gbps em XFP?

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 49/2012, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “O entendimento não está correto. “